



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 008/2003

Erechim, 03 de fevereiro de 2003.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 007/2003**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.382,00 PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faz-se necessária a presente Lei, tendo em vista que se trata de recursos oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente, sendo que a primeira parcela foi depositada na conta do Município e outra será creditada oportunamente, e que pertencem à Fundação Hospitalar.

Os referidos recursos referem-se à Municipalização Solidária, Fração Hospitais Públicos Municipais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 007/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.382,00 PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 600.382,00 (seiscentos mil trezentos e oitenta e dois reais) para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE E DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

10.302.032.1.008 – Transferência de Recursos a Fundação Hospitalar

Santa Terezinha de Erechim:

3.3.90.41.00.00.00 – Contribuições **R\$ 600.382,00**

Art. 2º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com auxílio de igual valor, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal